



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, CEP: 57270-000

Fone/Fax: 3541-1232/3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

LEI N.º 695/2017

JUNQUEIRO - AL, 02 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO E ALTERA TABELA VENCIMENTAL QUE COMPÕE O ANEXO ÚNICO DA LEI 653/2015, QUE DEVERÁ SUBSTITUIR O ANEXO III DA LEI 568/12 (PCCR DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e outros diplomas legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – A estrutura de vencimento do Quadro do Pessoal Permanente do Sistema Público Municipal de Ensino, de que trata o anexo único da Lei nº 653/2015, de 19 de Junho de 2015, que alterou o anexo III da 568/2012, de 30 de Março de 2012, fica reajustada de acordo com o que estabelecem os Anexo único da presente Lei.

Parágrafo Primeiro – Os vencimentos constantes no anexo único da Lei nº 653/2015, de 19 de Junho de 2015, sofrerão os seguintes reajustes:

a – Os Profissionais do Magistério que compõem as TABELAS 01, 02, e 03, de vencimentos, terão o reajuste de 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento);

Parágrafo Segundo – A data base para o reajuste previsto no parágrafo supra será o mês de maio de 2017.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, CEP: 57270-000
Fone/Fax: 3541-1232/3541-1305 CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art. 2.º - As tabelas vencimentais que seguem no anexo único desta lei, substituirão as tabelas existentes na Lei nº 568/12 em seu anexo único, devendo fazer parte do PCCR (plano de cargos, Carreiras e Remuneração) da Educação.

Art. 3.º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5.º – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Junqueiro/AL, 02 de Junho de 2017.


CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO III

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS										TABELA Nº 1
GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24	
IV DOUTORADO	2.632,88	2.738,20	2.847,73	2.961,64	3.080,10	3.203,31	3.331,44	3.464,70	3.603,28	
III MESTRADO	2.194,07	2.281,83	2.373,11	2.468,03	2.566,75	2.669,42	2.776,20	2.887,25	3.002,74	
II	1.907,89	1.984,20	2.063,57	2.146,11	2.231,96	2.321,24	2.414,09	2.510,65	2.611,07	
I	1.734,44	1.803,82	1.875,97	1.951,01	2.029,05	2.110,21	2.194,62	2.282,41	2.373,70	
NÍVEL ESPECIAL	1.238,89	1.288,44	1.339,98	1.393,58	1.449,32	1.507,30	1.567,59	1.630,29	1.695,50	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS										TABELA Nº 2
GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24	
IV DOUTORADO	4.212,61	4.381,12	4.556,36	4.738,62	4.928,16	5.125,29	5.330,30	5.543,51	5.765,25	
III MESTRADO	3.510,51	3.650,93	3.796,97	3.948,85	4.106,80	4.271,07	4.441,92	4.619,59	4.804,38	
II	3.052,62	3.174,72	3.301,71	3.433,78	3.571,13	3.713,98	3.862,54	4.017,04	4.177,72	
I	2.775,11	2.886,11	3.001,56	3.121,62	3.246,48	3.376,34	3.511,40	3.651,85	3.797,93	
NÍVEL ESPECIAL	1.982,22	2.061,51	2.143,97	2.229,73	2.318,92	2.411,67	2.508,14	2.608,47	2.712,80	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS										TABELA Nº 3
GRADE DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO										
CLASSES										
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24	
IV DOUTORADO	2.106,31	2.190,56	2.278,18	2.369,31	2.464,08	2.562,64	2.665,15	2.771,76	2.882,63	
III MESTRADO	1.755,26	1.825,47	1.898,48	1.974,42	2.053,40	2.135,54	2.220,96	2.309,80	2.402,19	
II	1.526,31	1.587,36	1.650,86	1.716,89	1.785,57	1.856,99	1.931,27	2.008,52	2.088,86	
I	1.387,55	1.443,06	1.500,78	1.560,81	1.623,24	1.688,17	1.755,70	1.825,93	1.898,96	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 20%

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS											TABELA - 4
GRADE DE VENCIMENTO											
CARGOS - AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, VIGILANTE ESCOLAR, MERENDEIRA ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR											
CLASSES											
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
VI	1568,16	1615,20	1663,66	1713,57	1764,98	1817,93	1872,46	1928,64	1986,50	2046,09	2107,47
V	1425,60	1468,37	1512,42	1557,79	1604,52	1652,66	1702,24	1753,31	1805,91	1860,08	1915,89
IV	1188,00	1223,64	1260,35	1298,16	1337,10	1377,22	1418,53	1461,09	1504,92	1550,07	1596,57
III	1033,04	1064,03	1095,95	1128,83	1162,70	1197,58	1233,51	1270,51	1308,63	1347,89	1388,32
II	983,85	1013,37	1043,77	1075,08	1107,33	1140,55	1174,77	1210,01	1246,31	1283,70	1322,21
I	937,00	965,11	994,06	1023,89	1054,60	1086,24	1118,83	1152,39	1186,96	1222,57	1259,25

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS										TABELA - 5	
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SECRETARIA ESCOLAR													
		CLASSES											
		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j		i
NÍVEIS		0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30		>30
IV		1568,16	1615,20	1663,66	1713,57	1764,98	1817,93	1872,46	1928,64	1986,50	2046,09		2107,47
III		1425,60	1468,37	1512,42	1557,79	1604,52	1652,66	1702,24	1753,31	1805,91	1860,08		1915,89
II		1188,00	1223,64	1260,35	1298,16	1337,10	1377,22	1418,53	1461,09	1504,92	1550,07		1596,57
I		1033,04	1064,03	1095,95	1128,83	1162,70	1197,58	1233,51	1270,51	1308,63	1347,89		1388,32

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%